



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2024

Processo Administrativo n.º 76/2024

OBJETO – Contratação de empresa de turismo para viagem tipo excursão para Grupo de Idosos.

VALOR – R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

sol. 155

L. 76

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego .**

Responsável pela Demanda: **Sylmara Aparecida Bontorim Valério**

E-mail: **asocialnsb@gmail.com**

1. Objeto: contratação de viagem passeio tipo excursão para o grupo de idosos referenciado na Política Municipal de Assistência Social de Nova Santa Bárbara.

A presente contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, para a utilização do Recurso repassado pela Deliberação 024/2023- CEDI/PR, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O repasse do recurso tem como finalidade o enfoque social, cultural e ambiental, contribuindo para a valorização das atrações turísticas, levando a possibilidade de idosos com maior vulnerabilidade venham a conhecer locais que nunca houve a possibilidade de visitarem, sendo assim, deliberou-se sobre a contemplação do público prioritário, ou seja, os idosos que participam das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Santa Bárbara – PR.

A aplicação do recurso caberá ao Município, o qual deverá providenciar a contratação considerando as normativas vigentes e a observância da existência de cadastro dos serviços contratados no CADASTUR da qual trata o art. 4º, itens 1, 2, 3 da deliberação 024/2023 – CEDI/PR, outrossim, a escolha do destino leva em consideração a restrição de quilometragem, bem como por ser um ponto turismo famoso e que muito dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não conhecem.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

3. Descrição e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNI.
01	<p>VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO.</p> <p>ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE). CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA.</p> <p>Dia provável da viagem 03/12.</p>	1	-	R\$ 12.380,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.380,00

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)

6. Prazo de entrega/ execução: a execução do objeto será a partir da assinatura do contrato;

7. Local e horário da entrega/execução: A saída será do Município de Nova Santa Bárbara – PR com destino a Tibagi e Castro localizadas no Paraná, sendo que a data da respectiva viagem ainda será em 03/12/2024. A viagem terá duração de 1 (um) dia, não sendo necessário hospedagem para pernoite.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

04

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Thainá de Oliveira Rocha.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: FONTE DE RECURSO 787 – CONTA BANCÁRIA: Agência/Conta: 2573-9/ 00000020563-X..

Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.



DISTRIBUIDORA

PROPOSTA COMERCIAL (orçamento)

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA – PR

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Dados da empresa:

Razão Social MWV DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 49.649.839/0001-44
Endereço: RUA CÉU AZUL 792 PINEVILLE
Telefone: 41 988097930 / 41 984048568
Cidade: PINHAIS UF: PR
Banco: 0260 NUBANK
Agência: 0001
Conta Corrente: 17026673-9

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: MARIANE WINKERT VEIGA
CPF: 055.251.249-47
Cargo/Função: DIRETORA
Endereço Eletrônico: mariwink@hotmail.com

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
- c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará, o Sr(a). MARIANE WINKERT VEIGA, portador(a) do CPF 055251249-47. e) A validade da proposta é de 60 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO.

ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+ SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE).

CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Dia provável da viagem 03/12

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 12.380,00 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

PINHAIS, PR, 06/11/2024



MARIANE WINKERT VEIGA
MWV DISTRIBUIDORA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MWV DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.649.839/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:42 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **1A08.34AD.BB6D.ED06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.649.839/0001-44
Razão Social: MARIANE WINKERT VEIGA ME
Endereço: R CEU AZUL 792 / ALTO TARUMA / PINHAIS / PR / 83325-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110902266033578575

Informação obtida em 27/11/2024 08:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.649.839/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MWV DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MWV DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEU AZUL	NÚMERO 792	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.325-230	BAIRRO/DISTRITO ALTO TARUMA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIWINK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 8404-8568
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **08:21:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035393348-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.649.839/0001-44**

Nome: **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MWV DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.649.839/0001-44
Certidão n°: 81966824/2024
Expedição: 27/11/2024, às 08:22:14
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MWV DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.649.839/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 70727/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 5792088 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA	
CPF/CNPJ: 49.649.839/0001-44	
Endereço: RUA CEU AZUL, 792	
Complemento:	CEP: 83.325-230
Bairro: SANTO TARUMA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001

Emitida Eletronicamente via Internet
27/11/2024 às 08:23

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

WGT211207-000-WENJRHZCYQKGZX-8



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49649839000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2024 08:24:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **49.649.839/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.649.839/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:24:29 do dia 27/11/2024 , com validade até o dia 27/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n1bT9p2ITGqxnNtpxxDa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA
CNPJ: 49.649.839/0001-44**

MARIANE WINKERT VEIGA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG: 7.839.990-2 SESP - PR e CPF 055.251.249-47, residente e domiciliada na cidade de Pinhais-PR, na Rua Ceu Azul, 792, Alto Tarumã, CEP 83.325-230.

Titular da empresa **49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA**, com sede na cidade de Pinhais-PR, na Rua Ceu Azul, 792, Alto Tarumã, CEP 83.325-230. Inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: **418.1629574-7** em 17/02/2023 e no **CNPJ: 49.649.839/0001-44**. Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Transformação do Tipo Jurídico - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - Da alteração do Objeto Social – O objeto social passa a ser:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

CONTRATO SOCIAL**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO****INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA****CNPJ: 49.649.839/0001-44**

Produção musical;

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do aumento do Capital Social – O capital social que era de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pela sócia.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
MARIANE WINKERT VEIGA	10.000	10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

CLAUSULA QUARTA – Responsabilidade – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e responde solidariamente pela integralização do capital social. A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA – Administração - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIANE WINKERT VEIGA**, que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA SEXTA – A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA

CNPJ: 49.649.839/0001-44

suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

MWV DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.649.839/0001-44

CONTRATO SOCIAL

MARIANE WINKERT VEIGA, brasileira, empresária, , casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG: 7.839.990-2 SESP - PR e CPF 055.251.249-47, residente e domiciliada na cidade de Pinhais-PR, na Rua Céu Azul, 792, Alto Tarumã, CEP 83.325-230.

Única sócia da Sociedade Limitada, **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **49.649.839/0001-44**, com sede social na cidade de Pinhais-PR, na Rua Céu Azul, 792, Alto Tarumã, CEP 83.325-230. Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social - A sociedade limitada gira sob o **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede - A sociedade limitada possui sede e foro em Pinhais-PR, na Rua Céu Azul, 792, Alto Tarumã, CEP 83.325-230.

Parágrafo Único – faculta-se à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA
CNPJ: 49.649.839/0001-44

CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto Social - Constitui objeto da sociedade:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
Comércio varejista de bebidas;
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
Comércio varejista de equipamentos para escritório;
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
Produção musical;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do sócio e nos casos previstos em Lei, início das atividades a partir de 17/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA - Capital Social - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, à vista, na importância de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído a atual sócia quotista.

SOCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
MARIANE WINKERT VEIGA	10.000	10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

CONTRATO SOCIAL**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO****INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA****CNPJ: 49.649.839/0001-44**

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e responde solidariamente pela integralização do capital social. A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – Administração - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIANE WINKERT VEIGA**, que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA – Pró-labore - A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Administração - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Balanco Patrimonial - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios

CONTRATO SOCIAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA
CNPJ: 49.649.839/0001-44**

ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **Falecimento de sócio** - Em caso de falecimento de um da sócia a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **Porte Empresarial** - A sociedade limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **Foro** - Fica eleito o Foro de Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento de Transformação, em via única.

Pinhais, 22 de novembro de 2023.

MARIANE WINKERT VEIGA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MWV DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05525124947	MARIANE WINKERT VEIGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 13:25 SOB Nº 41212121174.
PROTOCOLO: 238284166 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317068975. CNPJ DA SEDE: 49649839000144.
NIRE: 41212121174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
MWV DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL (orçamento)

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA – PR

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Dados da empresa:

Razão Social : ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº: 82554775/0001-73

Endereço: RUA EUNICE BETTINE BARTOZECK, 953 0

Telefone: 41 33441414

Cidade: CURITIBA UF: PR

Banco: 0341 ITAU

Agência: 3703 Conta Corrente: 15328-2

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO

CPF: 359.795.009-44

Cargo/Função: SOCIO GERENTE

Endereço Eletrônico: contato@ndk-tour.com.br

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
 - c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
 - c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará, o Sr(a). Adelino Manoel da S Filho portador(a) do CPF 35979500944 e) A validade da proposta é de 60 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO.

ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+ SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE).

CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Dia provável da viagem 03/12

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 13.000,00(TREZE MIL REAIS)

Curitiba, PR, 06/11/2024



ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO
ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTE LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALIANCA TURISMO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 82.554.775/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:33 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **E1F0.280E.9F37.C437**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.554.775/0001-73
Razão Social: ALIANCA TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R EUNICE BETTINI BARTOSZECK 953 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81590-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111901300544007701

Informação obtida em 27/11/2024 08:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.554.775/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALIANCA TURISMO E TRANSPORTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NDKTUR TURISMO E TRANSPORTE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EUNICE BETTINE BARTOSZECK	NÚMERO 953	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 81.590-180	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO aguirreloir@hotmail.com.br	TELEFONE (41) 3575-2379/ (41) 3072-0071
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **08:18:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

28

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035393289-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.554.775/0001-73**
Nome: **ALIANCA TURISMO E TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA TURISMO E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.554.775/0001-73

Certidão n°: 81965814/2024

Expedição: 27/11/2024, às 08:18:43

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA TURISMO E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.554.775/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.731.120
CNPJ: 82.554.775/0001-73
Nome: ALIANCA TURISMO E TRANSPORTE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:53 do dia 07/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: C2D61BA7CB7A4ECE8A891A42EC4316D1B3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 82.554.775/0001-73
NIRE 41202566190**

ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/12/1959, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180, portador da carteira de habilitação registrada pelo DETRAN-PR, sob n.º 00995243804 e CPF/MF n.º 359.795.009-44 e KIYOKO OKI SILVA, brasileira, casada através do regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1963, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180, portadora da carteira de habilitação registrada pelo DETRAN-PR, sob n.º 03524616539 e CPF/MF n.º 504.334.319-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA., com sede em Curitiba-PR, na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41202566190 em 13.06.1991, inscrita no CNPJ n.º 82.554.775/0001-73, resolvem por este instrumento particular, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa muda seu ramo de atividade para Transporte rodoviário de passageiro sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal e Interestadual; Locação de automóveis sem condutor e serviços de reservas e outros serviços de turismo; Agência de viagem e Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ 82.554.775/0001-73
NIRE 41202566190**

ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/12/1959, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180, portador da carteira de habilitação registrada pelo DETRAN-PR, sob n.º 00995243804 e CPF/MF n.º 359.795.009-44 e KIYOKO OKI SILVA, brasileira, casada através do regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1963, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR,

ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 82.554.775/0001-73
NIRE 41202566190

na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180, portadora da carteira de habilitação registrada pelo DETRAN-PR, sob n.º 03524616539 e CPF/MF n.º 504.334.319-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA., com sede em Curitiba-PR, na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41202566190 em 13.06.1991, inscrita no CNPJ n.º 82.554.775/0001-73, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180 – Curitiba-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, fica assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>QTD QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO	87.500	70,00	87.500,00
KIYOKO OKI SILVA	37.500	30,00	37.500,00
TOTAL -----	125.000	100,00	125.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é Transporte rodoviário de passageiro sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal e interestadual; Locação de automóveis sem condutor e serviços de reservas e outros serviços de turismo; Agência de viagem e Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 82.554.775/0001-73
NIRE 41202566190

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo Sr. ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/12/1959, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Eunice Bettine Bartoszeck n.º 953 – Bairro Uberaba – CEP 81590-180, portador da carteira de habilitação registrada pelo DETRAN-PR, sob n.º 00995243804 e CPF/MF n.º 359.795.009-44, com poderes e atribuições de assinar individualmente pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa enquadra-se como Microempresa nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 82.554.775/0001-73
NIRE 41202566190

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assina o presente instrumento em 01 (Uma) via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR., 06 de Setembro de 2024.-

ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO

KIYOKO OKI SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35979500944	ADELINO MANOEL DA SILVA FILHO
50433431920	KIYOKO OKI SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024 11:28 SOB Nº 20246611499.
PROCOLO: 246611499 DE 06/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412863670. CNPJ DA SEDE: 02554775000173.
NIRE: 41202566190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2024.
ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TURISMO

LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ 27.713.040/0001-37

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA - PR

ORÇAMENTO

Orçamento de ônibus para transporte intermunicipal de passageiros

Data	Veículo	Roteiro	Valor
03/12/2024	01 ônibus 42 lugares	<p>VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO.</p> <p>ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+ SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE).</p> <p>CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA.</p>	15.000,00
Total			15.000,00

Validade do orçamento: 30 dias

Atenciosamente,

27 713 040/0001-37

LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA

R Bortolo Pelanda, 1581
 Umbara - CEP 81 940-212
 Curitiba - PR

Rua Bortolo Pelanda – 1581 – Umbará – Curitiba – PR
 Fones: (41) 3346-7186/ 99977-1934/ 99704-8857
 E-mail: contato@transporteslc.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 27.713.040/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:46:29 do dia 25/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2025.

Código de controle da certidão: **96C1.4056.61E1.FA18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.713.040/0001-37
Razão Social: ADEMIR PEREIRA ME
Endereço: R RODOLPHO SENFF 196 CS 01 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81530-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111404464944183877

Informação obtida em 27/11/2024 08:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.713.040/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LC TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BORTOLO PELANDA	NÚMERO 1581	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 81.940-212	BAIRRO/DISTRITO UMBARA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRANSPORTESLC.COM.BR	TELEFONE (41) 3346-7186/ (41) 9962-0527
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 08:26:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

40

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035393435-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.713.040/0001-37**
Nome: **LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.713.040/0001-37

Certidão n°: 81968028/2024

Expedição: 27/11/2024, às 08:26:59

Validade: 26/05/2025 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.713.040/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADEMIR PEREIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.713.040/0001-37
NIRE: 41600623398**

ADEMIR PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 09/04/1970, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4484975-5 e do CPF nº 763.863.509-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Rodolpho Senff, nº 196, Casa1, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-240, único sócio da empresa "**ADEMIR PEREIRA TRANSPORTES LTDA**", sediada na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 1351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600623398 e devidamente registrada no CNPJ sob nº 27.713.040/0001-37, resolve assim, alterar e consolidar o contrato social e o faz nos seguintes termos:

1ª- Se retira da presente sociedade por livre e espontânea vontade, para dedicar-se a outras atividades, o sócio **ADEMIR PEREIRA**, acima qualificado, que sede e transfere, por venda, suas 120.000 (Cento e vinte mil) quotas sociais, pelo valor original de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a sócia ingressante, declarando receber a totalidade do valor no ato da assinatura da presente alteração de contrato social, em moeda corrente nacional, pelo qual dá, ao novo sócio, plena, total, geral, rasa e irrevogável quitação, da referida importância, nada mais tendo a receber ou reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, desistindo inclusive do ponto comercial ou fundo de comercio que exista ou possa existir, retirando-se pago e satisfeito.

2ª- Ingressa na empresa a Sra. **KARLA DE LIMA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Siqueira Campos, Paraná, residente e domiciliada na Rua Bortolo Pelanda, nº 1581, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP 81.940-210, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G nº 6.606.723-8 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação nº 03350798910 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 009.499.129-48.

3ª- O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) representado por 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Quotas (%)	Valor R\$
KARLA DE LIMA CARVALHO	100%	120.000,00
Total	100%	120.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADEMIR PEREIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.713.040/0001-37
NIRE: 41600623398**

4ª- A administração da sociedade caberá a sócia **KARLA DE LIMA CARVALHO** a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

5ª- A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª – A denominação social passa a ser: **LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

7ª – O Objeto social para a ser: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário de Cargas; Agencia de Viagem; Serviço de Excursões; Locação de Veículos; Comercio de Peças e Acessórios; Comercio de Lubrificantes.

8ª – O endereço passa a ser na Rua Bortolo Pelanda, nº 1581, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP 81.940-210.

9ª – A vista das modificações ora ajustadas, a sócia **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 27.713.040/0001-37**

KARLA DE LIMA CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, natural de Siqueira Campos, Paraná, residente e domiciliada na Rua Bortolo Pelanda, nº 1581, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP 81.940-210, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G nº 6.606.723-8 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação nº 03350798910 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 009.499.129-48.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADEMIR PEREIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.713.040/0001-37
NIRE: 41600623398**

Único sócio da empresa "LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA", sediada na Rua Bortolo Pelanda, nº 1581, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP 81.940-210, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600623398 e devidamente registrada no CNPJ sob nº 27.713.040/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA", tendo a sua sede na Rua Bortolo Pelanda, nº 1581, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP 81.940-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto os seguintes ramos de atividade: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário de Cargas; Agencia de Viagem; Serviço de Excursões; Locação de Veículos; Comercio de Peças e Acessórios; Comercio de Lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas (%)	Valor (R\$)
KARLA DE LIMA CARVALHO	100%	120.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: A sócia declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADEMIR PEREIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.713.040/0001-37
NIRE: 41600623398

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, ficando assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia **KARLA DE LIMA CARVALHO** a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADEMIR PEREIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.713.040/0001-37
NIRE: 41600623398

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Curitiba, 11/04/2024.

ADEMIR PEREIRA

KARLA DE LIMA CARVALHO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00949912948	KARLA DE LIMA CARVALHO
76386350944	ADEMIR PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 08:17 SOB Nº 20238407047.
PROTOCOLO: 238407047 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405105277. CNPJ DA SEDE: 27713040000137.
NIRE: 41600623398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO. ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE) . CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA. Dia provável da viagem 03/12.	1	UND.		COTAÇÃO 1	ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.460,00	R\$ 13.460,00
					COTAÇÃO 2	MWV DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 12.380,00	R\$ 12.380,00		
					COTAÇÃO 3	LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
					COTAÇÃO 4	PNCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 13.460,00

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Pannel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM () (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : Apesar de não ter sido encontrado no PNCP, garantimos que a pesquisa do item (preenchido na cor cinza) foi realizada com base em fontes confiáveis, assegurando a melhor proposta para a administração pública, conforme os princípios da economicidade.
O item (preenchido na cor azul) não foi encontrado no banco de preços, devido não ter encontrado contratações similares com descrições compatíveis com as solicitadas.

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Victor Eduardo R. Magalhães

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: segunda-feira, 11 de novembro de 2024

**Justificativa de Inviabilidade de Cotação pelo Banco de Preços/PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas.**

Em atenção a recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município, quando da análise de legalidade do processo em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual pontuou que deveria ser cumpridas as determinações constantes no art. 23, em especial a pesquisa de preços no Banco de Preços e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Temos a informar e justificar o que segue:

O projeto proposto em parceria com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada VIAJA MAIS 60 tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidade de fazer parte da movimentação turística estadual. Tal iniciativa atende ao 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (PEDPI) que tem por objetivo garantir e ampliar os direitos da população idosa em todos os âmbitos.

Para garantir o controle social a Deliberação nº 024/2023/Cedi-PR estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto VIAJA MAIS 60 PARANÁ, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741/2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

O Projeto Viaja mais 60 tem por objetivo: promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar, inclusão social e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.



Quanto ao levantamento de preços, esta Secretaria na iminência de utilizar o recurso exclusivamente destinado a viagens para promoção e fomento ao turismo no próprio Estado do Paraná, como demanda Deliberação nº 024/2023/Cedi-PR, foram acostadas as cotações dos pontos turísticos escolhidos dentre os elencados no documento norteador para satisfazer os objetivos planejados quanto ao Plano Municipal de Trabalho junto aos idosos referenciados, atendidos e assistidos pela Política Municipal de Assistência Social de Nova Santa Bárbara.

Bem sabe-se que o banco de preços é uma ferramenta avançada para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações. Ela é muito útil para o poder público, pois traz agilidade e permite que o servidor encontre com facilidade preços de referência em todo o território nacional. Visto que o objeto a ser adquirido é único, solicitou-se a cotação junto aos prestadores de serviços de transporte e turismo formulassem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal da demanda formulada, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

Assim, "a adoção do SRP poderia implicar mudança no planejamento organizacional desta Secretaria, logrando caracterizar uma defasagem entre a realidade expressa na Deliberação nº 024/2023/Cedi-PR e os dados registrados quanto as especificações ou qualidades genéricas, que não atendam as reais necessidades impostas no projeto VIAJA MAIS 60 PARANÁ.

Saliente-se que houve atenção a legislação, em relação ao art. 23, inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, a continuidade do certame segue respaldada pela legislação vigente, com a devida justificativa da ausência de cotação pelo Banco de Preços.

Atenciosamente,


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de
Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 08 de novembro de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos, objetivando um Passeio Turístico com os Idosos participantes dos Serviços de Convivência e demais Grupos para viagem turística às Cidades de Tibagi e Castro na data de 03/12/2024. Em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando Art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI-PR), atenta a essas mudanças e em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e ao 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná e demais legislações vigentes criaram o Projeto Viaja Mais 60, com o objetivo de efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

A ideia nasceu da escuta de pessoas idosas sobre o que elas desejavam nos próximos anos, e entre seus sonhos, estava viajar mais. Nessa perspectiva, o Paraná avança num projeto inovador, com recursos oriundos do Tesouro e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR) que são direcionados aos Fundos Municipais conforme critérios atendidos pelos municípios paranaenses. Dessa forma, é possível atender as demandas da população idosa, ampliar o turismo nas regiões do Estado, fomentar o desenvolvimento e a inserção produtiva das pessoas e promover a estruturação e a qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

destinos turísticos com atividades de forma responsável, inclusiva, acessível e sustentável para pessoas idosas.

O PROGRAMA PARANÁ + VIAGEM se alinha às recomendações do Paraná Turístico 2026, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60+.

O projeto proposto em parceria com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada VIAJA MAIS 60 tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidade de fazer parte da movimentação turística estadual.

Assim o município de Nova Santa Bárbara aderiu a Deliberação CEDI 24/2023 do conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e irá proporcionar uma viagem cultural aos idosos do município. Conforme Art. 4º da Deliberação nº 24/2023 – CEDI/PR, “Caberá ao município contratar os serviços necessários a operação das viagens de acordo com os formatos elegíveis que pode incluir: serviços de transporte turístico rodoviário completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro viagem, amenidades: lanches, box, água, suco); hospedagem, alimentação e/ou outros serviços específicos conforme necessidades.”

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão de contratação foi levantada devido à assinatura do Termo de Adesão e Plano de Ação do sistema SIFF, desta forma baseado em uma análise cuidadosa das necessidades do Departamento, levando em consideração aspectos financeiros, logísticos, de qualidade e conformidade, bem como a realidade da Assistência social. A elaboração de um planejamento detalhado,



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

em conjunto com a definição de critérios claros para a contratação, pode contribuir para contratação da empresa seja mais eficiente e vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade – qualificação econômica.

Licenças e certificações: É essencial verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente no setor de turismo. Isso garante que ela cumpra todas as regulamentações e padrões de segurança exigidos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente ao Departamento de Promoção



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Social, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a necessidade apresentada é de empresa que forneça ônibus com capacidade de no mínimo 35 pessoas mais 4 instrutores com guia turístico.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado verificamos a contratação da empresa para realizar viagem cultural para os idosos de acordo com a Deliberação 24/2024 Viaja Mais 60. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros, os orçamentos coletados junto as empresas especializadas. Foi obtido orçamento de fornecedores e realizado pesquisa de preço através de cotações recebidas via e-mail.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

57

Com base nas informações acima, a quantidade estimada resulta na abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
01	<p>VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS + 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO.</p> <p>ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PA-NORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+ SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE).</p> <p>CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SE-RÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA.</p> <p>Dia provável da viagem 03/12</p>	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

58

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram realizadas consultas no dia 06/11/2024, utilizamos cotações direta de orçamento com Fornecedores, com as empresas, ALIANÇA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº: 82554775/0001-73; LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 27.713.040/0001-37; MWV DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº: 49.649.839/0001-44; todas estas atuantes na área do objeto e localizadas na Região.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado do **MENOR VALOR** da fonte obtida, conforme relação anexa.

O Município de Nova Santa Bárbara – PR, adota nesta Cotação o **Menor Valor** para a base de valor para elaboração dos Instrumentos posteriores.

Item	Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Menor Valor	QTDE	TOTAL
1	VIAGEM	R\$ 13.000,00	R\$ 12.380,00	R\$ 15.000,00	12.380,00	01	12.380,00

9. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de contratação do serviço verificadas no mercado, viagem/passeio tipo excursão para idosos- viagem mais 60.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a necessidade de contratação do Item, resolveu-se realizar pesquisa de Preços para obtermos um embasamento para os futuros procedimentos. Para melhor atender as necessidades do Município.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento de uma contratação pode resultar em custos adicionais, como taxas de juros e encargos financeiros. Optar pelo pagamento integral pode



representar uma economia significativa de recursos públicos, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos.

A contratação não poderá ser parcelada, visto que se trata de uma viagem cultural e terá que ser entregue em uma única data pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego de acordo com a necessidade do contratante e da contratada.

12. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Eficácia e eficiência na realização do objeto contratado: Espera-se que a empresa especializada em passeio turístico execute todas as atividades relacionadas à viagem com eficácia e eficiência, cumprindo os prazos e entregando os resultados conforme acordado.

Qualidade dos serviços prestados: Os serviços prestados pela empresa devem atender aos mais altos padrões de qualidade, proporcionando uma experiência turística satisfatória e segura para os idosos.

Promoção do desenvolvimento nacional sustentável: A contratação da empresa especializada em passeio turístico deve contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o turismo responsável e sustentável e beneficiando a economia local e regional.

13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas a este tipo de Aquisição.

14.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.



15. ANÁLISE DE RISCO.

A análise de risco de mercado na contratação de empresa para ofertar passeio turístico ao idosos do Município de Nova Santa Bárbara alguns aspectos devem ser considerados na análise de risco de mercado: Planejamento Pré-Viagem Detalhado: Realize uma análise de riscos para identificar os potenciais problemas no destino da viagem. Políticas e Diretrizes Claras: Estabeleça políticas claras para viagens, incluindo procedimentos de segurança, limites de gastos e requisitos de seguro.

Treinamento e Educação: Fornecer treinamento aos viajantes sobre questões de segurança, e saúde. Eles devem estar cientes dos riscos e saber como agir em situações adversas.

Parceiros de Viagem Confiáveis: Escolha de fornecedores confiáveis, que atendam a padrões rigorosos de segurança e qualidade.

Avaliação Contínua: Após a viagem, avalie os resultados, identifique oportunidades de melhoria e ajuste as estratégias de gestão de riscos conforme necessário.

Feedback dos Viajantes: Incentive os colaboradores a fornecer feedback sobre sua experiência de viagem, incluindo qualquer problema de segurança ou imprevisto que tenham enfrentado.

Alertas de Segurança: Tecnologias de alerta em tempo real podem fornecer informações sobre eventos locais, condições climáticas extremas ou situações de segurança que possam afetar os viajantes. Isso permite que a empresa tome medidas preventivas ou de evacuação, se necessário.

Acesso a Informações Locais: Aplicativos de mapas, podem ajudar os viajantes a se orientarem e entenderem melhor o local, reduzindo o risco de mal-entendidos ou comportamentos inadequados.

Transmissão de Informações Relevantes: A comunicação eficaz permite que os viajantes recebam informações importantes antes e durante a viagem,



incluindo detalhes sobre o destino, questões de segurança, condições de saúde, regulamentos dos locais.

Preparação e Conscientização: Ao fornecer informações claras sobre os riscos potenciais e medidas de segurança, os viajantes estão mais preparados para enfrentar situações adversas. Isso inclui instruções sobre como agir em caso de emergência.

Coordenação em Situações de Emergência: Em caso de desastres naturais, problemas de saúde pública ou outros incidentes, a comunicação eficaz é fundamental para coordenar a resposta de emergência, garantindo a segurança dos viajantes e a tomada de decisões informadas.

Resposta Rápida a Incidentes: Quando os viajantes enfrentam imprevistos, a comunicação rápida com a empresa e as equipes de gerenciamento de riscos pode permitir a implementação imediata e assistência adequada.

Confiança e Tranquilidade: Saber que podem se comunicar com a empresa e receber orientações em situações de risco proporciona aos viajantes um senso de segurança e tranquilidade.

Manutenção da Reputação da Empresa: A comunicação eficaz mostra aos colaboradores que a empresa se preocupa com sua segurança e bem-estar, contribuindo para uma imagem positiva da organização.

Evitar Pânico: Comunicar de maneira clara e confiável evita que os viajantes entrem em pânico ou tomem decisões precipitadas em situações de risco.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos realizados e as informações levantadas, concluímos que a contratação de empresa para executar a deliberação 24/2023 "Viaja Mais 60" é uma medida viável e vantajosa para a Administração Pública, com base nos seguintes fundamentos:

Diante das informações supra, concluímos pela viabilidade e necessidade da aquisição da viagem turística para os Idosos assistidos pelo Centro de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

62

Referência da Assistência Social; idosos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Idosos do Grupo de Convivência 3ª Idade, foi identificado que a contratação de empresa de Turismo para executar a Deliberação 24/2023 “Paraná Viaja Mais 60” é necessária para atender à demanda desta Secretaria, contribuindo para a socialização, bem como para o fortalecimento da imagem da assistência social.

- Promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, adotando a metodologia intersetorial pautada no princípio da incompletude institucional;
- O PROGRAMA PARANÁ + VIAGEM se alinha às recomendações do Paraná Turístico 2026, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60+.
- Procedimento de contratação adequado: Foi observado o cumprimento das normas e regulamentos vigentes, em especial a Lei 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação para as compras públicas, garantindo a legalidade e a transparência do processo de contratação.
- As viagens turísticas oferecem oportunidades para os idosos se envolverem em atividades físicas, culturais e recreativas que promovem a saúde e o bem-estar geral. Além disso, o contato com novos ambientes, pessoas e experiências estimula a mente e pode ajudar a prevenir o declínio cognitivo.
- Viajar em grupo proporciona aos idosos a oportunidade de conhecer novas pessoas, fazer novas amizades e fortalecer os vínculos com seus pares. Essa interação social é essencial para o suporte emocional e o senso de comunidade entre os participantes.
- A viagem turística oferece uma pausa na rotina diária dos idosos, permitindo-lhes experimentar novos lugares, culturas, sabores e atividades. Isso pode



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

63

despertar o interesse, a curiosidade e a sensação de aventura, contribuindo para uma vida mais rica e significativa.

- As viagens turísticas proporcionam oportunidades para criar memórias duradouras e momentos de felicidade compartilhados entre os idosos e suas famílias, amigos e cuidadores. Essas lembranças positivas podem trazer conforto e alegria nos momentos difíceis e servir como fonte de inspiração e motivação para o futuro.

Portanto, a contratação de uma empresa de turismo para a realização de uma viagem turística com os idosos é mais do que uma simples atividade recreativa; é uma oportunidade valiosa para promover o bem-estar, a inclusão social e a qualidade de vida desses indivíduos, contribuindo para seu desenvolvimento integral e sua felicidade.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Integrante Requirante/ Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho
e Geração de Emprego.

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E
GERAÇÃO DE EMPREGO.****DISPENSA, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.****1. DO OBJETIVO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento, bem como as condições estabelecidas no termo de referência, a contratação de viagem passeio tipo excursão para o grupo de idosos referenciado na Política Municipal de Assistência Social de Nova Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E QUANTIDADES

Constitui a relação do objeto para contratação, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNI.
01	VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO. ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE). CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA. Dia provável da viagem 03/12.	1	-	R\$ 12.380,00



VALOR TOTAL	R\$ 12.380,00
-------------	---------------

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, para a utilização do Recurso repassado pela Deliberação 024/2023- CEDI/PR, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O repasse do recurso tem como finalidade o enfoque social, cultural e ambiental, contribuindo para a valorização das atrações turísticas, levando a possibilidade de idosos com maior vulnerabilidade venham a conhecer locais que nunca houve a possibilidade de visitarem, sendo assim, deliberou-se sobre a contemplação do público prioritário, ou seja, os idosos que participam das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Santa Bárbara – PR.

A aplicação do recurso caberá ao Município, o qual deverá providenciar a contratação considerando as normativas vigentes e a observância da existência de cadastro dos serviços contratados no CADASTUR da qual trata o art. 4º, itens 1, 2, 3 da deliberação 024/2023 – CEDI/PR, outrossim, a escolha do destino leva em consideração a restrição de quilometragem, bem como por ser um ponto turismo famoso e que muito dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não conhecem.

2.2. Das quantidades: serão oferecidas 42 (quarenta e duas) vagas no total sendo: os usuários do Serviço de Convivência, Técnicos do CRAS e Guia Turístico, para tal, fora analisado o número de inscritos e frequentadores das oficinas, sendo a quantidade estabelecida suficiente para abranger os usuários, bem como para a quantidade está financeiramente de acordo com o recurso repassado pelo Governo do Estado do Paraná.

2.3. Dos valores: conforme é exigido para a realização processos licitatórios, foi realizado a pesquisa de preços com empresas que prestam o serviço objeto deste termo, visando obter a melhor proposta com o melhor valor.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. Sugere-se a contratação do fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma física, considerando, também, a prerrogativa trazida no parágrafo terceiro do artigo 75, bem como o disposto no artigo 176, da Lei 14.133.



Além disso, o formato presencial é ir trazer maior celeridade e economicidade  contratao, sem prejuzo  competitividade, bem como permite inibir a apresentao de propostas insustentveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrnica e aumentariam seus custos.

Ressalte-se que a dispensa de licitao, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto  hiptese do inciso II (valor reduzido) visa, em sntese, atender aos princpios da economicidade e da eficincia administrativa, evitando que os custos econmicos do processo de licitao ultrapassem os benefcios que sero alcanados com a futura contratao.

Por fim, cabe salientar que o art. 17, 2 da Lei 14.133/2021 estabelece que as licitaes sero realizadas preferencialmente sob a forma eletrnica, admitida a utilizao da forma presencial, desde que motivada, devendo a sesso pblica ser registrada em ata e gravada em udio e vdeo.

4. DESCRIO DA SOLUO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Pretende-se com a contratao de Empresa Especializada na prestao de Servios de Agenciamento de Viagens, utilizar o Recurso repassado pela Deliberao 024/2023- CEDI/PR, levando idosos com maior vulnerabilidade para conhecer na Cidade de Tibagi o Museu, Mirante da Represa e na Cidade de Castro o Centro Histrico, Moinho Castrolanda, levando a eles uma experincia nica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAO/ EXECUO DO OBJETO

5.1. A execuo do objeto seguir a seguinte dinmica: Ter incio a execuo do objeto, a partir da assinatura do contrato;

A forma de execuo da prestao de servio ser definida pela Secretaria Municipal de Assistncia Social juntamente com a CONTRATADA;

A sada ser do Municpio de Nova Santa Brbara – PR com destino a Tibagi e Castro localizadas no Paran, sendo que a data da respectiva viagem ainda ser em 03/12/2024.

A viagem ter durao de 1 (um) dia, no sendo necessrio hospedagem para pernoite.

6. GESTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato dever ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clusulas avenadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequncias de sua inexecuo total ou parcial.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal Thainá de Oliveira Rocha – Portaria 81/2024. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade;



- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento; 6.15. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;
- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual; 6.24. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. Diante do valor da contratação, e do estudo técnico preliminar – ETP, pretende-se a contratação conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

No exercício financeiro corrente, não houve contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, consideramos que os limites de somatórios mencionados no artigo 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram observados.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária: **FONTE DE RECURSO 787 – CONTA BANCÁRIA: Agência/Conta: 2573-9/ 00000020563-X.**

Nova Santa Bárbara, 12 de novembro de 2024.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13/11/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de viagem passeio tipo excursão para o grupo de idosos referenciados na Política Municipal de Assistências Social de Nova Santa Bárbara, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

71

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 170/2024

Nova Santa Bárbara, 13/11/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de viagem passeio tipo excursão para o grupo de idosos referenciados na Política Municipal de Assistências Social de Nova Santa Bárbara.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de viagem passeio tipo excursão para o grupo de idosos referenciados na Política Municipal de Assistências Social de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte 787.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 170/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de viagem passeio tipo excursão para o grupo de idosos, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/11/2024

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	0,00	42.000,00	17.599,96	24.400,04
004 Fundo Municipal do Idoso	0,00	42.000,00	17.599,96	24.400,04
08.241.0420.2037 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	42.000,00	17.599,96	24.400,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03211 E 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
03211 EA 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	42.000,00	17.599,96	24.400,04
Total Geral	0,00	42.000,00	17.599,96	24.400,04

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/11/2024
Contas de despesa: 3211



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**

Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 14/11/2024.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, que solicita a contratação de viagem passeio tipo excursão para o grupo de idosos referenciados na Política Municipal de Assistências Social de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais), informo que a Divisão de Contabilidade já confirmou a existência de previsão orçamentária.

Encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser adotada, considerando a possibilidade de dispensa de licitação, conforme o inciso II e o parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa de turismo para viagem tipo excursão para Grupo de Idosos.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido da Secretaria de Assistência Social, para realização de processo de dispensa de licitação por manifestação de interesse, para contratação de empresa de turismo para viagem tipo excursão para Grupo de Idosos, tudo conforme especificações técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto



imediatamente e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação e sua urgência, pois a Secretária Municipal de Assistência Social Municipal, informa que a data programada está agendada para 03/12/2024, visando cumprir cronograma do plano de aplicação, do recurso repassado pela Deliberação 024/2023-CEDI/PR, conforme devidamente especificado do DFD apresentado. Portanto requer que a contratação se dê por dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



Conforme informado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) e levantamento de mercado, nos termos do art.23 da Lei nº 1433/21 é de aproximadamente R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, pelo critério do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, substancial restar comprovado que o Município não dispõe dos serviços, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa, tudo conforme § 1º e § 3º:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** do artigo 75, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse



da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras e serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado por meio de fracionamento, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste sentido ser feita a verificação dos limites legais.

Insta salientar que, mesmo na contratação direta, é imprescindível atentar para a fundamentação dos atos e a devida formalização do processo administrativo, demonstrando inequivocamente que a opção escolhida e os critérios utilizados de seleção, respaldados em estudos preliminares, pareceres e outros documentos comprobatórios, resultaram na contratação mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios, cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, não estando entre seus objetivos opinar sobre aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios legais acima expostos, na legislação em vigor, definindo de forma clara e objetivo os objetivos e requisitos para sua caracterização.

Os documentos para formalização das contratações diretas são os previstos no art. 72, que disciplina os atos e procedimentos necessários à realização das contratações diretas pela Administração Pública, cujo processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:



1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. Razão da escolha do contratado;
7. Justificativa de preço;
8. Autorização da autoridade competente.

Quanto ao ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do seu contrato, prevê o parágrafo único que tais documentos deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do documento de formalização da demanda.

O inciso I do art.72 fixa que o primeiro passo da contratação direta é a apresentação do documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Conforme explica Edgar Guimarães, o documento de formalização de demanda visa o “detalhamento da área requisitante, com a definição e a especificação



das necessidades de negócio, técnicas, estéticas e outras pertinentes, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução a ser contratada.” Pela análise, do processo encaminhado a este setor, o documento de formalização da demanda foi devidamente encaminhado.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar- ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP foi devidamente elaborado e trouxe como solução viável a contratação de empresa de turismo para oferecer desde o transporte, até a alimentação, o guia turístico, monitores e outros elementos pertinentes ao objeto pretendido.

O inciso II do Art. 72 preconiza a indicação da estimativa da despesa, sendo necessário proceder à pesquisa de preços já que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23).

O Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. O inciso III indica a necessidade de parecer jurídico e técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. Como destacado anteriormente, o §4º do art. 53 prevê caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a



atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Contudo, o §5º entende pela possibilidade de, a critério da autoridade jurídica competente dispensar a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Vale ainda ressaltar, que a discussão sobre a prática constante de utilização de dispensas de licitação é essencial. Portanto, cabe ao ordenador de despesas ter atenção redobrada quando dispensar a realização de licitação com base no art. 75 da Lei de Licitações. O risco recai, especialmente, em relação aos incisos I e II desse artigo.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, em especial quanto a eventual caracterização de fracionamento da despesa, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação, com base única e exclusivamente nas informações prestadas no pedido encaminhado



junto a este expediente quanto ao valor, se enquadra nas hipóteses descritas na legislação.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa de turismo para viagem tipo excursão para Grupo de Idosos, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR MÁXIMO
01	VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO. ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE). CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA. Dia provável da viagem 03/12.	1	-	R\$ 12.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

84

VALOR TOTAL	R\$ 12.380,00
--------------------	----------------------

O termo de referência pode ser obtido através do seguinte link:

<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, Telefone/Whatsapp 43-3266-8114, até dia **29/11/2024**.

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa de turismo para viagem tipo excursão para Grupo de Idosos, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR MÁXIMO
01	VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO. ROTEIRO: SAÍDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE). CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS AO LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA. Dia provável da viagem 03/12.	1	-	R\$ 12.380,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.380,00

O termo de referência pode ser obtido através do seguinte link: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Telefone/Whatsapp 43-3266-8114, até dia **29/11/2024**.

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Processo Administrativo n.º 76/2024

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA VIAGEM TIPO EXCURSÃO PARA GRUPO DE IDOSOS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, em favor da empresa **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.649.839/0001-44, no valor total de **R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**. Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **02/12/2024**.



CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	76/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa de turismo para viagem tipo excursão para Grupo de Idosos
Dotação Orçamentária*	0900408241042020373390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.380,00
Data Publicação Termo ratificação	02/12/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Última atualização 02/12/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**Unidade compradora:** 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000082/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

Contratacao de empresa de turismo para viagem tipo excursao para Grupo de Idosos

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.380,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSAO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS 4 INSTRUTORES	1	R\$ 12.380,00	R\$ 12.380,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A aquisição, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2841 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –

Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2841/2024-|01| - Data 02/12/2024

DECRETO N.º 81/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, a Sra. **MARIA JOANA CARRIEL**, CPF nº ***.495.779-**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2841/2024-|02| - Data 02/12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Processo Administrativo n.º 76/2024

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA VIAGEM TIPO EXCURSÃO PARA GRUPO DE IDOSOS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, em favor da empresa **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no

CNPJ n° 49.649.839/0001-44, no valor total de **R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**. Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **02/12/2024**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - PR

CNPJ: 95561080000160 IE: _____
 Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
 Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

NOTA DE EMPENHO

Número 4464/2024	Tipo Ordinário	Emitido em 02/12/2024	Requisição Nº 1640	Req. Compra Nº 16824
----------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	--------------------------------

Licitação Tipo Processo dispensa	Número 17/2024 de 02/12/2024
---	--

Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
---	----------------	---------------------------	------------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------------

Credor Fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA	Matrícula 46698-1	CPF/CNPJ 49.649.839/0001-44
Endereço R CEU AZUL, 792	Bairro ALTO TARUMA	
Cidade/UF Pinhais/PR	CEP 83325-230	Fone
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	R\$ 24.400,04
09.004 Fundo Municipal do Idoso	
08.241.0420.2037 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.380,00
3211 00787 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 12.020,04

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
12739	VIA GEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO. PASSEIO PARA 35 PESSOAS+ 4 INSTRUTORES COM GUIA TURÍSTICO. ROTEIRO: SAIDA DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA NO PRIMEIRO HORÁRIO DA MANHÃ, VISITA A TIBAGI (MUSEU, MIRANTE DA REPRESA E LOGO APÓS ALMOÇO EM RESTAURANTE DA REGIÃO). APÓS O ALMOÇO, DESLOCAIMENTO A CASTRO, COM PANORÂMICA NO CENTRO HISTÓRICO, MOINHO CASTROLANDA E FINALIZANDO COM UM LANCHE DA TARDE (COMPREENDENDO UM SALGADO+SUCO/CAFÉ/REFRIGERANTE). CUSTOS DO ALMOÇO E CAFÉ INCLUSOS E TODOS ACOMPANHADOS DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS. INCLUSO OS PASSAPORTES DE ENTRADAS PARA TODOS OS PASSEIOS ONDE OS MESMOS SÃO COBRADOS. APÓS O TÉRMINO DO CAFÉ, OS PASSAGEIROS SERÃO TRAZIDOS A O LOCAL DO EMBARQUE NA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA. Dia provável da viagem 03/12.		UN	1,0000	12.380,000	12.380,00

Certidão	Número	Validade
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)	2024110902266033578575	08/12/2024
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	1A08.34AD.BB6D.ED06	18/01/2025

Forma de pagamento: Conforme a entrega em até 30 dias

EDIVANIA MARTINS DE LIMA
Emissor

LAURITA DE SOUZA CAMPOS ALMEIDA
Contador - CRC: 046096

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 02/12/2024



Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Objeto:

Contratacao de empresa de turismo para viagem tipo excursao para Grupo de Idosos

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.380,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contratacao de empresa de turismo para viagem tipo excursao para Grupo de Idosos	02/12/2024	Aviso de Contratação Direta	
Empenho	05/12/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

[← Voltar](#)



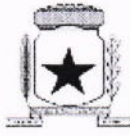
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 37 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	—	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	—	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	—	
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	Contratação direta.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 17/2024, registrado em 02/12/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 95, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações